DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Dispensas 2
Contratos 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 012/2025.

Processo: Dispensado nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Grifon Digital Serviços Ltda.

Da justificativa: Tendo em vista a solicitação oriunda da Procuradoria Jurídica através do memorando nº 1.112/2026 de prorrogação contratual em razão da necessidade na continuidade na prestação dos serviços; e Considerando o interesse público, bem como, a informação do Setor de Contabilidade.

Da prorrogação: O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, no período de 27/03/2026 a 26/03/2027.

Data da assinatura: 09/03/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....

Dispensas

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0025/2026 – Dispensa (Eletrônica) nº 003/2026.

Objeto: *aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao Centro de Triagem de Coleta Seletiva Municipal, com entrega total, com exclusiva participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Dispensa (Eletrônica) *nº 003/2026***, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às ***08:00 horas*** do ***dia 17/03/2026.*** O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.rosana.sp.gov.br, http://186.250.92.49:8079/transparencia/,http://186.250.92.49:8079/comprasedital/, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou aindahttps://bll.org.br/ *sem qualquer custo para o licitante*. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico https://bll.org.br/.** Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone ***(18) 3288-8210***, nos dias úteis, no horário das ***07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)***. Publique-se. Rosana, 09 de março de 2026. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho – Secretário de Licitações e Compras.

.....

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Processo nº 006/2026 – Concorrência (Eletrônica) nº 004/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação do Espaço Saúde de Primavera, na rua Mato Grosso, Lote 02, quadra 35 – distrito de Primavera – município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: JP Multisolucoes Empresariais Ltda.

Valor: R$ 169.999,14 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Vigência: iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se após 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e o prazo de execução, de 03 (três) meses, será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços pela contratada, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela contratada

Data da assinatura: 09/03/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Reunião CMAS Pauta: Deliberações referente à destinação de emenda parlamentar para entidades do Terceiro Setor.

ATA Nº 003/2026

Na sede da APAE, às 08h30min do dia seis de março de dois mil e vinte e seis, localizada na Rua Erexim, nº 54, quadra 108, Distrito de Primavera, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à destinação de emenda parlamentar à entidades do Terceiro Setor e informações relacionadas a prestação de contas das subvenções do poder público. Estiveram presentes os conselheiros: Sr. Ivanildo dos Santos Vieira, representante da Diretoria Municipal de Finanças; Sra. Andréia Canto Chagas, representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Sra. Ana Rafaela Brandão de Sá, representante da APAE; Sra. Renata Diana da Silva Theodoro, representante da AACAR; Sra. Sara Katieli Moraes de Jesus, representante da APROMEP; Sra. Maria Alice Garcia Bosca Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Como convidada, a Sra. Marilda Cristina da Silva Zorzi. Iniciou-se a reunião tratando a respeito da destinação de emenda parlamentar para as entidades do Terceiro Setor, AACAR – Associação de Amparo À Criança e Adolescente de Rosana, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera pelo deputado Federal Marangoni. Para a liberação do recurso será necessário o envio das documentações de deliberação do conselho através do portal Estrutura SUAS. Na sequência, tratou-se acerca dos envios mensais de prestações de contas dos recursos recebidos, sendo orientado que a mesma deverá ser enviada junto com o relatório circunstanciado, CND e CRF, bem como a inserção no STS – Sistema do Terceiro Setor. O não envio dentro do prazo acarretará no bloqueio do recebimento dos recursos de todas as entidades do terceiro setor. Foi deliberado ainda que o Plano de Trabalho deverá ser apresentado pelas entidades, de acordo com a

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

documentação enviada via e-mail pelo sub-secretário do terceiro setor. Por fim, definiu-se que o cronograma de execução das ações financiadas pelos referidos recursos terá duração de seis meses, contados a partir da data de recebimento do recurso pelas entidades. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela presidente e secretária, e anexada à lista de presença.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Lista de Presença

Data: 06 de março de 2026

Local: Sede da APAE

Pauta: Emenda Parlamentar terceiro setor.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saúde:
Maria Alice Garcia Bosca Rodrigues _____
Ana Cristina Martins Marcolino _____

Secretaria Municipal de Educação:
Ireni Rodrigues Menezes _____
Daniela Marques Antoniolo _____

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:
Andréia Canto Chagas _____
Cecília Aparecida da Silva Fernandes _____

Diretoria Municipal de Finanças:
Ivanildo dos Santos Vieira _____
Tábata Tatiane Pereira _____

Scanned with CamScanner

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera:
Sara Katieli Moraes de Jesus Sara Katieli Moraes de Jesus
Elaine Santos Rocha

AACAR – Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana:
Renata Diana da Silva Theodoro Renata Diana da Silva Theodoro
Raysa Teixeira Faria Caetano

Usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:
Vania Maria Vieira
Josefa Pereira

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera/Rosana:
Ana Rafaela Brandão de Sá
Raimunda Nonato Moreira da Silva

CONVIDADOS

Marida Zaz:

Scanned with CamScanner

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Parecer CMAS nº 001/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Resolução CNAS nº 14/2014, bem como pela Lei Municipal nº 312/1995, que institui este Conselho, vem, por meio do presente, emitir parecer acerca da regularidade das entidades socioassistenciais inscritas neste Conselho.

Considerando a deliberação realizada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 06 de março de 2026, devidamente registrada em ata, na qual foram apreciadas as informações referentes à situação das entidades da rede socioassistencial do município;

Considerando a competência deste Conselho no que se refere à inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social que atuam no âmbito municipal, conforme estabelecido na legislação vigente;

Considerando que as entidades analisadas encontram-se regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, apresentando documentação comprobatória de seu funcionamento institucional, finalidade socioassistencial e execução de serviços, programas ou projetos voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a necessidade de garantir transparência, controle social e publicidade às organizações da sociedade civil que integram a rede socioassistencial do município, especialmente para fins de celebração de parcerias com o poder público e recebimento de recursos públicos, inclusive oriundos de Emendas Parlamentares;

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Após análise e deliberação dos conselheiros presentes, o Conselho Municipal de Assistência Social manifesta parecer favorável, reconhecendo que as entidades abaixo relacionadas encontram-se devidamente inscritas, em pleno funcionamento institucional e aptas ao recebimento de recursos públicos, observadas as demais exigências legais e administrativas para formalização de parcerias com a administração pública:

I – AACAR – Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Rosana

II – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana

III – APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera

Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros, devidamente qualificados:

• Ivanildo dos Santos Vieira – Representante da Diretoria Municipal de Finanças

• Andréia Canto Chagas – Representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

• Ana Rafaela Brandão de Sá – Representante da APAE

• Renata Diana da Silva Theodoro – Representante da AACAR

• Sara Katieli Moraes de Jesus – Representante da APROMEP

• Maria Alice Garcia Bosca Rodrigues – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Registra-se que a aptidão declarada neste parecer refere-se à regularidade da inscrição e funcionamento institucional perante o Conselho Municipal de Assistência Social, não dispensando as entidades do cumprimento das demais exigências legais, administrativas, fiscais e financeiras necessárias à formalização de instrumentos de parceria com o poder público, conforme legislação vigente.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Federal 8.742 de 07/12/93
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.
(18) 3288-1112
Rosana – SP.

Este parecer fundamenta e acompanha a Resolução CMAS nº 001/2026, aprovada pelo plenário deste Conselho na reunião realizada em 06 de março de 2026.

Rosana/SP, 06 de março de 2026.

Ana Rafaela Brandão de Sá
Presidente do CMAS

Renata Diana da Silva Theodoro
1ª Secretária do CMAS